DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Outros atos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.582, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS QUE MARGEIAM A PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, NOS CRUZAMENTOS COM AS RUAS CINCINATO BRAGA E TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **"ADELIA FURLAN JANA"** a via urbana no cruzamento com as Ruas "Cincinato Braga" e "Treze de Maio", localizada defronte a Capela da "Praça Nossa Senhora Aparecida".

Art.2º. Fica denominada **"JOANA D'ARC BORSARO REGASSINI"** a via urbana no cruzamento com as Ruas "Cincinato Braga" e "Treze de Maio", localizada na parte posterior à Capela da "Praça Nossa Senhora Aparecida".

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.583, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1.505, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 1º da Lei nº 1.505, de 10 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....

.....
.....

§1º- A remuneração do pessoal contratado mediante Processo Seletivo Simplificado para a execução do "Programa Criança Feliz" se dará de acordo com a seguinte tabela:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
SUPERVISOR	01	R$1.610,00	40 horas
VISITADOR	04	01 salário mínimo vigente	40 horas

§2º- O Supervisor e os visitadores selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado para a execução do "Programa Criança Feliz" terão direito, além de sua remuneração, a uma cesta básica mensal, que deverá conter os mesmos itens concedidos nas cestas que beneficiam famílias em situações de vulnerabilidade, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 04 de maio de 2021.

§3º- As despesas com a aquisição das cestas básicas descritas no §2º correrão às expensas de dotação própria, alocada ao Departamento de Assistência Social.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.584, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.581, DE 10 DE MAIO DE 2022, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 1º E AO INCISO I DO ART. 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022,

aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 1.581, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art.1º. ----------

"§ 3º – A adesão ao REFIS ocorrerá por meio de Termo de Confissão de Débito a ser efetuado dentro do período de 60 (sessenta) dias compreendido entre o dia 19 de maio ao dia 17 de julho do corrente exercício financeiro e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável."

Art.2º. O artigo 3º, da Lei nº 1.581, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação no Inciso I:

Art.3º. ----------

"I – a falta de pagamento de até três parcelas consecutivas ou alternadas."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.585, DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os bens móveis de propriedade do Município de Itajobi, devidamente avaliados e descritos, nos termos constantes do Anexo Único.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM ALIENADOS			
QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
01	Pá Carregadeira (Catepillar)	1.980	R$ 60.000,00
01	Trator (Murray. 26HP)	2.014	R$ 5.000,00
01	Trator (Murray. 18.5HP)	2.009	R$ 4.000,00
01	Picador Triturador PDG 230 T AC-R		R$ 15.000,00
01	Ônibus, MB,1991/1991 ,Branco, Diesel, Placa:CLU 7264	1.991/1.991	R$ 15.000,00
01	Jumper Marimar, Citroen, 2011/2011, Branco, Diesel, Placa: DKI 4821 (Ambulância)	2.011/2.011	R$ 25.000,00
01	Retro Escavadeira (New Holland, LB90)	2.010	R$ 45.000,00

.....

LEI Nº 1.586, DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras Construção Reforma de UBS 360.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 492

TOTAL..... R$ 360.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Const. Reforma Próprios

Municipais -360.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 082
TOTAL..... R$ 360.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.587, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE MARGINAL EM ÁREA NON AEDIFICANDI SITUADA NOS QUINHÕES E RESPECTIVAS MATRÍCULAS QUE ESPECIFICA, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE/SP, ÀS MARGENS DO ANEL VIÁRIO ERNESTO SEGUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 25 de Abril de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Marginal, nos termos do §3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.340/2019, alterado pela Lei nº 1.563/2022, situada nos quinhões e matrículas respectivos a seguir descritos, do Oficial de Registro de Imóveis/SP, às Margens do Anel Viário Ernesto Segundo, no âmbito deste Município:

I - Quinhão II-A1 - Matrícula nº 39.810;

II - Quinhão II-A2 - Matrícula nº 39.811;

III - Quinhão II-A3 - Matrícula nº 39.812;

IV - Quinhão II-A4 - Matrícula nº 39.813;

V - Quinhão II-A5 - Matrícula nº 39.814;

§1º. A posição das áreas não edificantes unificadas será composta pelo seguinte memorial descritivo:

QUINHÃO II-A1-2, uma área de terras urbana, designada de **Quinhão II-A1**, composta de **1.134,89 m2,** no município de **ITAJOBI,** desta comarca; no seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal IJO-340, com os seguintes azimutes e distâncias: 280º26'08" e 15,39 m até o vértice **02**, 345º02'39" e 16,83 m até o vértice **03**, deste, segue confrontando com o Lote 09 – Matrícula nº 36.638, com os seguintes azimutes e distâncias: 16,53 m em curva com raio de 9,00 m até o vértice **04**, 59º47'20" e 24,50 m até o vértice **05**, deste, segue confrontando com o Quinhão II-A1, com os seguintes azimutes e distâncias: 60º34'52" e 16,35 m até o vértice **15A3,** 63º15'25" e 17,27 m até o vértice **15A2**, 59º47'20" e 8,79 m até o vértice **15A1**, deste, segue confrontando com o Quinhão II-A2, com os seguintes azimutes e distâncias: 65º10'24" e 6,82 m até o vértice **15B3,** 66º46'26" e 15,34 m até o vértice **15B2,** 68º32'32" e 14,19 m até o vértice **15B1,** deste, segue confrontando com o Quinhão II-A3-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 70º46'43" e 18,46 m até o vértice **16A2,** 73º07'10" e 17,60 m até o vértice **16A1,** deste, segue confrontando com o Quinhão II-A4-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 74º29'32" e 14,43 m até o vértice **17A3,** 76º21'28" e 15,36 m até o vértice **17A2,** 76º53'00" e 6,23 m até o vértice **17A1,** deste, segue confrontando com o Quinhão II-A5-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 76º53'00" e 9,81 m até o vértice **21G,** 78º58'29" e 16,23 m até o vértice **21F,** 78º58'29" e 16,23 m até o vértice **21E,** 81º52'58" e 15,75 m até o vértice **21D,** 82º57'22" e 14,89 m até o vértice **21C,** 83º10'04" e 16,31 m até o vértice **21B,** 83º58'46" e 8,19 m até o vértice **21A,** deste, segue confrontando com o Quinhão II-B de propriedade de Alessandra Cristina Zanon da Silva e s/m Edelson Aparecido da Silva – Matrícula nº 34.362, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º39'31" e 15,00 m até o vértice **22,** deste, segue confrontando com o Anel Viário Ernesto Segundo, com os seguintes azimutes e distâncias: 263º58'46" e 8,17 m até o vértice **23,** 263º10'04" e 16,18 m até o vértice **24,** 262º57'22" e 14,72 m até o vértice **25,** 261º52'58" e 15,48 m até o vértice **26,** 260º57'38" e 15,84

m até o vértice **27,** 258º58’29” e 15,84 m até o vértice **28,** 256º53’00” e 8,92 m até o vértice **28A**, 256º53’00” e 6,78 m até o vértice **29,** 256º21’28” e 14,91 m até o vértice **30,** 254º29’32” e 14,33 m até o vértice **30A**, 254º29’32” e 1,02 m até o vértice **31,** 253º00’18” e 15,80 m até o vértice **32,** 251º04’37” e 15,70 m até o vértice **33,** 248º32’32” e 3,55 m até o vértice **33A,** 248º32’32” e 12,25 m até o vértice **34,** 246º46’26” e 14,90 m até o vértice **35,** 245º10’24” e 9,22 m até o vértice **35A,** 245º10’24” e 5,93 m até o vértice **36,** 243º15’59” e 16,71 m até o vértice **37,** 240º55’55” e 16,02 m até o vértice **38,** 239º52’04” e 14,93 m até o vértice **39,** 239º41’35” e 10,73 m até o vértice**01**; ponto este que teve inicio e finda a presente descrição, perfazendo uma área total de **4.204,62 metros quadrados.**

§2º. A Marginal criada será denominada “Rua José Augusto Colombo”.

§3º. Nos termos do §3º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.340, de 22 de fevereiro de 2019, alterado pela Lei nº 1.563, de 25 de fevereiro de 2022, ficam os proprietários responsáveis pela inteira execução da infraestrutura exigida da área em questão.

§4º. Vetado.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.704, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.586/2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120.1041.0000 Obras Construção Reforma de UBS 360.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 492
TOTAL..... R$ 360.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.451.0180.1003.0000 Const. Reforma Próprios Municipais -360.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 082
TOTAL..... R$ 360.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 18 de Maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – Processo Licitatório nº 118/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UM) ÔNIBUS USADO COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007/2007, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 01/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – Processo Licitatório nº 119/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA,

conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 02/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – Processo Licitatório nº 120/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDREGULHO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 03/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – Processo Licitatório nº 121/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM HEMOGRAMA, EM CANINOS E FELINOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 06/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 122/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 07/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – Processo Licitatório nº 123/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS N° 5/2017, ANEXO XX, COM AS ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS PORTARIAS GM/MS N° 888/2021 E GM/MS N° 2.472/2021 E COLETA E MONITORAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CÓRREGO RECEPTOR DO EFLUENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 17/05/2022.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 08/06/2022 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi/SP, 17 de maio de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 17/05/2022.

NOTIFICAÇÃO

PARA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ sob n° 60.746.948/0001-12
REF: CONTRATO N.º 220/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE,NOTIFICA**, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no **CNPJ sob n° 60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, no município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato constituída pela sua representante a **Sr(a) GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, **CONTRATADO** no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2021 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 2485 e 2615/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS FEBRABAN, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO APENAS NA LIQUIDAÇÃO DO TITULO, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO**, para que restabeleça em um prazo de até 24 horas, a cobrança por débito automático, uma vez que está descumprindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao suspender o serviços sem qualquer tipo de motivação.

No caso de não atendimento desta notificação, o Município iniciará a tramitação do processo de extinção do contrato e aplicação de penalidades.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP
CONTRATANTE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI
CONVITE

A Prefeitura do Município de ITAJOBI, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi no dia 19/05/2022 (quinta-feira), às 18:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 1.º Quadrimestre de 2022 (LRF art.48).

.....